DIÁRIO OFICIAL

ACAJUTIBA

Prefeitura Municipal de Acajutiba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO Nº 016 .....

DECRETO Nº 016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 016 de 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre novas as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO a disposição **do Decreto Nº 21027 DE 2022 do Governo do Estado da Bahia** que Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSOS, **por 15 dias**, a partir do dia **03 de fevereiro de 2022** em todo o Município de Acajutiba, a emissão de alvará para eventos, públicos ou privados, que envolvam aglomeração de pessoas, ainda que previamente autorizados, tais como: shows musicais (ex.: festas e paredões), cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados (ex.: chácaras/sítios), solenidades de formatura, cavalgadas e afins.

Certificação Digital: IB6PZS6C-CJSDJS8C-LGP1OFDD-RSI5SHKH
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§1º – Ficam CANCELADOS quaisquer eventos designados para tais datas que promovam qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

§2º – Os eventos esportivos serão autorizados sem a presença de público nas arquibancadas.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições dos Decretos anteriores que não sejam colidentes com este.

Art. 3º. A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas pelos órgãos municipais de Vigilância Sanitária, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Parágrafo Único- a fiscalização deverá ser feita por funcionários da VISA

Art. 4º. A Secretaria da Segurança Pública, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, apoiará as medidas necessárias adotadas, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com a Diretoria da Vigilância Sanitária e as Guardas Municipais.

Art. 5º. Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acajutiba - Bahia, 31 de janeiro de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito

Certificação Digital: IB6PZS6C-CJSDJS8C-LGP1OFDD-RSI5SHKH
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil